**ANEXO 5 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

1. A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 100 (cem) pontos:

|  |  |
| --- | --- |
| Critério | Pontuação Máxima |
| A. Capacidade Técnica da OSC | 15 |
| Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica:  (a) abaixo de 1 ano - 0 ponto  (b) 1 a 2 anos - 3 pontos  (c) 3 a 4 anos - 6 pontos  (d) 5 a 6 anos - 9 pontos  (e) 7 a 10 anos - 12 pontos  (f) acima de 10 anos - 15 pontos |  |
| B. Dimensionamento de Pessoal | 10 |
| Para efeito de pontuação, deverá ser considerado a adequação do quadro funcional para a execução dos serviços. Considera-se adequado o quadro funcional que atender o quantitativo mínimo e o perfil profissional para a função requerida.  (a) Inadequado – 0 ponto  (b) Adequado – 10 pontos |  |
| C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência. | 10 |
| (a) Atende totalmente - 10 pontos  (b) Atende parcialmente - 5 pontos  (c) Não atende – 0 ponto |  |
| D. Adequação da proposta ao objetivo da parceria, considerando o programa, o compromisso e a iniciativa do Plano Plurianual 2020 a 2023. | 10 |
| (a) Atende totalmente – 10 pontos  (b) Atende parcialmente – 5 ponto  (c) Não atende - 0 ponto |  |
| E. Descrição do nexo entre a realidade objeto da parceria e o projeto proposto e metas a serem atingidas | 10 |
| (a) Atende totalmente – 10 pontos  (b) Atende parcialmente – 5 pontos  (c) Não atende – 0 ponto |  |
| F. Adequação da metodologia de trabalho ao objetivo da parceria. | 10 |
| (a) Atende totalmente – 10 pontos  (b) Atende parcialmente – 5 pontos  (c) Não atende – 0 ponto |  |
| G. Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do Edital. | 10 |
| (a) O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência – 10 pontos  (b) O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência – 5 pontos  (c) O valor global proposto é superior ao valor de referência – 0 ponto |  |
| H. Inclusão de mulheres, pessoas negras, LGBTQIA+, pessoas com deficiência e povos e comunidades tradicionais. | 10 |
| (a) Atende totalmente – 10 pontos  (b) Atende parcialmente – 5 pontos  (c) Não atende – 0 ponto |  |
| I. Incremento de outros serviços, atividades e inovações. | 10 |
| Proposição de outros serviços, atividades e inovações relevantes ao objeto do Termo de Colaboração, além das constantes no escopo previsto no Termo de Referência.  (a) Inadequado – 0 ponto  (b) Adequado – 10 pontos |  |
| J. Atuação da OSC no Território no qual está disputando o lote, comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica. | 5 |
| (a) Tem atuação – 5 pontos  (b) Não tem atuação – 0 ponto |  |
| Total da Pontuação Máxima | 100 |

2. Serão eliminadas as propostas:

1. cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
2. obtiver pontuação igual a zero nos critérios A ou B ou C ou D ou E ou F;
3. que estejam em desacordo com o Edital; ou
4. com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

4. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).

6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (F), (C) e (G). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.